



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ: 74.019.977/0001-97
TRAVESSA DA LIBERDADE, 12 - CENTRO
CEP: 64.695-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI

LEI MUNICIPAL Nº 272/2026, DE 05 JUNHO DE 2026.

Institui o “São João Cultural de Caldeirão Grande do Piauí” no âmbito do Município de Caldeirão Grande do Piauí-PI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caldeirão Grande do Piauí, o evento anual denominado “São João Cultural de Caldeirão Grande do Piauí”, a ser realizado durante o período junino, com a participação das escolas da rede municipal de ensino, da Assistência Social, através do CRAS, do Grupo Vida Ativa e da comunidade em geral.

Art. 2º O “São João Cultural de Caldeirão Grande do Piauí” tem por finalidade:

- I** – Valorizar e preservar a cultura nordestina e as tradições juninas do município;
- II** – Promover a integração entre escolas municipais, famílias, comunidade, idosos participantes do Grupo Vida Ativa e os serviços socioassistenciais;
- III** – incentivar a participação cultural, artística e social dos estudantes, usuários do CRAS e integrantes do Grupo Vida Ativa;
- IV** – Fortalecer a identidade cultural do povo caldeirão-grandense;
- V** – Estimular apresentações culturais, danças típicas, quadrilhas, comidas regionais, músicas tradicionais e manifestações populares relacionadas ao período junino;
- VI** – Promover a inclusão e valorização da pessoa idosa por meio de atividades culturais e sociais.

Art. 3º Participarão do evento:

- I** – Todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino;
- II** – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio do CRAS;
- III** – O Grupo Vida Ativa, programa de atendimento e convivência dos idosos do município;
- IV** – Demais Secretarias Municipais que possam contribuir para a realização do evento;
- V** – Grupos culturais, artistas locais e a população em geral.

Art. 4º Cada Escola Municipal poderá organizar e apresentar atividades culturais, artísticas e educativas relacionadas às festividades juninas, observando sua identidade, criatividade e participação comunitária.

Parágrafo único. As apresentações poderão incluir:

- I** – Quadrilhas juninas;
- II** – Dramatizações;
- III** – Músicas e danças típicas;
- IV** – Barracas culturais e gastronômicas;
- V** – Exposições temáticas;
- VI** – Concursos culturais;
- VII** – Apresentações culturais do Grupo Vida Ativa
- VIII** – Outras manifestações ligadas à cultura popular nordestina.

Art. 5º O CRAS e o Grupo Vida Ativa desenvolverão ações socioeducativas e culturais voltadas à valorização das tradições juninas, promovendo a inclusão social, a convivência comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá:

- I** – Disponibilizar estrutura física, logística e apoio técnico para realização do evento;
- II** – Buscar parcerias com instituições públicas e privadas;

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal
CPF: 064.836.203-57



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ: 74.019.977/0001-97

TRAVESSA DA LIBERDADE, 12 - CENTRO
CEP: 64.695-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI

- III – Incentivar a participação de artistas e grupos culturais locais;
IV – Promover premiações simbólicas e incentivos culturais às escolas e grupos participantes.

Art. 7º O “São João Cultural de Caldeirão Grande do Piauí” poderá integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Município**.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisca Josefa Miranda Costa
FRANCISCA JOSEFA MIRANDA COSTA
VEREADORA

A ordem do dia da Sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Caldeirão Grande do Piauí

Em 19 / 06 / 2026

Reginaldo Antonio da Silva
Presidente

Aprovado em 39 DISCUSSÃO

Discussão por UNANIMIDADE

Sala das Sessões, Em 19 / 06 / 2026

Francisca J. Miranda Costa
Secretário

LEVADO A SANSÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí

Em 19 / 06 / 2026

Francisca J. Miranda Costa
Secretário

A SANSÃO

Sala das Sessões, Em 19 / 06 / 2026

Reginaldo Antonio da Silva
Presidente

SANCIONADA

Nesta data 23 / 06 / 2026

Domíngos Flávia Sosa
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data, publique-se.

Registre-se e cumpra-se.

Em 23 / 06 / 2026

Domíngos Flávia Sosa
Prefeito Municipal